LEI Nº 653/84

CONCEDE SUBVENÇÕES À CLÍNICA MÉDICA INDIANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG., por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção especial no valor de Cr$700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), à clinica médica Indianópolis, para sua manutenção.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, poderá o Prefeito Municipal mediante decreto executivo abrir crédito especial no valor a que refere o artigo anterior correndo por conta de consignação orçamentária própria.

Art. 3º - Constitui recursos orçamentários para abertura do crédito especial, digo adicional SUPERAVIT verificado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigo na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Indianópolis, 27 de Dezembro de 1.984

Jair Amaro

JAIR AMARO

PREFEITO MUNICIPAL